

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.888, de 13 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA
ÁREA DESCRITA NO ART. 1º, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.625, DE 25
DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM–RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, inciso V e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a área descrita no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.625/2023, passando a ser declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 2.111,00 m2 (dois mil, cento e onze metros quadrados) do imóvel denominado "Área C", de propriedade do Sr. Sione Benvenuti Stutz e José Edivar Stutz, localizado em São José do Ribeirão, 2º distrito de Bom Jardim-RJ, ao lado do cemitério municipal, registrado no livro 2, na matrícula 2250, no Cartório do 2º Ofício de Bom Jardim/RJ. A referida área localiza-se no imóvel rural denominado São Jose, cadastrado junto ao INCRA sob o nº 516.015.011.266-0. Possui frente com 44,00 (quarenta e quatro) metros, confrontando com Rua Projeta; lado esquerdo com 46,00 (quarenta e seis) metros, confrontando com a área remanescente (Sione Benvenuti Stutz e José Edivar Stutz); lado direito com 55,00 (cinquenta e cinco) metros, confrontando com o Cemitério Municipal de São José e fundos com 44,00 metros, confrontando com a Rua Theódulo Elias da Cruz.

Art. 2º – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Decreto Municipal nº 4.625, de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim, 13 de fevereiro de 2025.

**AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/23

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Objeto: Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares e Urbanos, Coleta Seletiva, Recepção, Triagem, Reciclagem e Transporte dos resíduos ao aterro, provenientes do Município de Bom Jardim, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Execução: A forma de execução será INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Custo estimado: R\$ 6.792.296,24 (seis milhões e setecentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data do certame: 28/03/2025

Abertura da Sessão: 09h30min

Início da Disputa: Após análise das propostas

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login"

O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município (www.bomjardim.rj.gov.br) ou e-mail licitação.bomjardim@gmail.com e www.licitanet.com.br

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas, no horário de 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto no endereço à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – 2º andar, Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site www.bomjardim.rj.gov.br.

Licitantes o WhatsApp para suporte a plataforma Licitanet é (34) 3014-6633. Ligações para suporte a plataforma Licitanet é (34) 2512-6500. Acesse este link: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5503430146633>

Marineis Ayres de Jesus
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.889, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.889, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
14.310.123610054.2.062000	1067	3390.30.00	150000	60.000,00	0,00
14.310.123650057.2.064000	1102	3390.30.00	150000	0,00	60.000,00
Totais em R\$				60.000,00	60.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.890, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 11.174,79 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.732/24,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.174,79 (onze mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 1.732/24, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

ANEXO

DECRETO NÚMERO: 4.890, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440070.2.088000	779	3390.39.00	170001	11.174,79	0,00
05.900.082440071.2.215000	816	3390.30.00	166005	0,00	11.174,79
Totais em R\$				11.174,79	11.174,79

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.891 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 47.108,00 – (quarenta e sete mil, cento e oito reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.732/24.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$47.108,00 – (quarenta e sete mil, cento e oito reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art.8º da lei **1.732/24**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito nos anexos que seguem com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

ANEXO - DECRETO 4.891/2025

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
48	/02.110.2012200772.102000-3390.30.00000-170401	47.108,00	
27	/02.100.0412200032.010000-3390.39.00000-170401		47.108,00
TOTAL		47.108,00	47.108,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, relacionado no anexo I, o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022, com vistas à nomeação e posse, para comparecer nos endereços e horários especificados nos anexos I e II do presente Edital, para realização de exame admissional, avaliação médica e apresentação de documentos e habilitações exigidos dos cargos abaixo relacionados.

- 1) Convocação para **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: devendo se apresentar a Secretária Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, 2º andar – Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, **no dia 25 de fevereiro do corrente ano, no horário de 09:30h às 10:00h**. Munidos com os documentos descritos no Edital do Concurso Público nº 001/22, item 15, subitem 15.1 até 15.13.

Cargo: **Professor I – (pré- escola ao 5º ano)**: escolaridade e requisitos exigidos para o cargo - Ensino Médio (Formação de Professores ou antigo Curso Normal) ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação para séries iniciais.

Fica Convocado:

Classificação	Nome	Data e Horário de Comparecimento
83º	JULIANA FERNANDES CONSEDEY DA NOBREGA	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h
84º	MATHEUS PINHEIRO DA SILVA DE SOUZA	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h
85º	DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h
86º	NÁTALIA MACEDO PEREIRA MONTEIRO	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h
87º	OLIVIA NUNES DA SILVA	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h
88º	LUCIANA DA PAIXÃO MIGUEZ	25/02/2025 – 09:30h às 10:00h

ANEXO II

Exames médicos:

- Hemograma Completo (Glicose e Colesterol total);
- RX Tórax (com laudo médico);
- E.C.G. (com laudo médico).

Serão aceitos exames datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação. O candidato deverá comparecer ao Centro de Saúde Dr. Djalma Neves, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves, Centro, Bom Jardim/RJ. **Na data de 25/02/2025 no horário das 15:00h**. Para avaliação da aptidão física e mental, realizada pela perícia médica municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 13 de Fevereiro de 2025.

Diego Marques Felipe
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 10/6431-SMA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Processo nº 6830/24

Expirado o prazo recursal, comunico a Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/24, com base na ata da licitação realizada aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco e no duto parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/24, processo nº 6830/24, que trata da: “Eventual e futura aquisição de tiras para aferição de glicemia capilar para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como os atendimentos realizados nas Unidades de Saúde. **HOMOLOGO** o resultado declarando vencedora a empresa **MC FARMA LTDA** que ofertou o menor lance para o fornecimento do item pelo valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), no total de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Bom Jardim, 14 de fevereiro de 2025.

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 41/7535-SMS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 79/25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo 1434/2025, de 13/02/2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o cidadão abaixo relacionado, ocupante do Cargo Efetivo do Quadro Permanente deste Município, abaixo descrito, produzindo efeitos na data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
LEONARDO SILVA BELIENE PEREIRA	FISCAL DE POSTURA E URBANISMO	12/02/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº. 6612/2024, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.
CONTRATADA: UROMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.845/0001-69.
OBJETO: Empenho referente à realização do exame de Urodinâmica para Paciente, conforme solicitação nos autos do processo administrativo nº. 6612/2024.
VALOR: Pelo objeto ora contratado a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº: 10.302.0064.2.071 e Natureza da Despesa nº: 3390.39.00.00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 001/2025 d 17 de janeiro de 2025.

Aprova as propostas da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 1ª plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no dia 17 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foram aprovadas **as propostas da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.**

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar as propostas da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Propostas Regionais / Municipais:

Eixo I: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	
Nº	Propostas Municipais/Regional
01	Criação do cargo de Coordenador sanitário do trabalho dentro do organograma da vigilância em saúde
02	Indicação de um representante do CISTT, sendo um funcionário concursado, ampliando a equipe de vigilância em saúde do trabalhador com uma equipe multidisciplinar.
03	Criar uma comissão intersetorial voltada para o trabalhador rural
04	Capacitações das equipes da rede municipal de saúde, quanto às políticas públicas de saúde do trabalhador.

Eixo II: As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	
Nº	Propostas Municipais/Regional
01	Criação de uma carteira de identificação do trabalhador (rural ou avulso) e informar os e-rurais.
02	O Estado criar indicadores para saúde do trabalhador, com ênfase nas diretrizes do programa de saúde do trabalhador e trabalhadora.
03	Criar e definir equipe para desenvolver as ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora
04	CEREST 1 criar indicadores regionais
05	CEREST prestar contas do dinheiro gasto nas ações regionais

Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social	
Nº	Propostas Municipais/Regional
01	Conselho deliberar implantação ou implementação do programa da saúde do trabalhador e trabalhadora no município, com definição do quadro efetivo do município, bem como a implementação da CISTT.
02	Criar meios de divulgação das atividades do controle social, bem como, da saúde do trabalhador e trabalhadora, visando a participação social
03	Fortalecer e ampliar a articulação intersetorial do município.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 17 de janeiro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 002/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Aprova o Protocolo de Enfermagem -2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 1ª reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado o **Protocolo de Enfermagem -2025**.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar o **Protocolo de Enfermagem -2025**.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Resolução nº 003/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Aprova o Novo financiamento dos Profissionais de Saúde da Atenção Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 1ª reunião ordinária do dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei de Criação do CMS nº 448 de 06 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 1.314 de 11/10/2011 e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde é parte essencial do processo de articulação do SUS e sendo esta uma de suas competências regimentais;

Considerando que foi aprovado o Novo financiamento dos Profissionais de Saúde da Atenção Básica.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim/RJ:

RESOLVE:

Aprovar o Novo financiamento dos Profissionais de Saúde da Atenção Básica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 12 de fevereiro de 2025.

Iacy Emerich Macedo
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os artigos 63, 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 63, 64, 65 e 66 da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991, passaram a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 63 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor faz jus, referente ao mês de novembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§1º A gratificação natalina mencionada no caput deste artigo poderá ser dividida em duas parcelas (junho/dezembro) a critério da Administração Municipal, sendo obrigatoriamente a última parcela paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, parcela esta que será descontado o imposto de renda, previdência e demais obrigações.

§ 2º A gratificação natalina, quando paga em parcela única, deverá ser quitada até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 64 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a antecipar a gratificação natalina dos servidores efetivos do Município de Bom Jardim/RJ.

§1º - O servidor efetivo poderá solicitar, por meio de processo administrativo, antecipação da Gratificação Natalina, que será paga junto a folha de pagamento do mês, sendo o valor da antecipação referente aos de seus vencimentos fixos/líquidos do mês solicitado.

§ 2º - O processo administrativo que solicitar a antecipação da Gratificação Natalina deverá ser protocolado até o dia 10 do mês da solicitação, caso seja protocolado em data posterior ao dia mencionado, o pagamento da antecipação será acrescentado a folha de pagamento do mês subsequente.

§3º - O servidor efetivo somente poderá solicitar a antecipação da Gratificação Natalina prevista por este artigo uma única vez, sendo de forma integral ou, no caso de divisão, apenas da primeira parcela.

§4º - Na hipótese de antecipação de uma das parcelas da Gratificação Natalina, o servidor efetivo não poderá solicitar antecipação da segunda parcela, devendo aguardar a geração final do 13º salário, onde deverá ser descontado o imposto de renda, previdência e demais obrigações.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

§5º - O servidor efetivo que tiver recebido a antecipação da Gratificação Natalina e que for desligado da estrutura da Prefeitura por quaisquer razões, terá compensado o valor recebido a maior na sua rescisão e caso não tenha, será obrigatória a devolução do recurso recebido a maior, aos cofres públicos, na forma de DAM ou outros métodos de reembolso determinado pela Secretaria de Fazenda, até o dia 15 do mês subsequente.

§6º - O servidor efetivo que não reembolsar o Município dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior será inscrito na dívida ativa Municipal.

§7º - Os cargos comissionados e os contratados por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, não terão o direito a antecipação da gratificação criada por este artigo.

§8º - A antecipação criada por este artigo, não poderá ultrapassar o percentual de mais de 10% (dez por cento) do quantitativo dos servidores efetivos, por mês na folha de pagamento, tendo como critério a data de solicitação do processo no setor de protocolo e arquivo do Município.

Art. 65 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculado com base na remuneração do mês de exoneração.

Art. 66 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM/RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
VAGAS NO QUADRO
PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de Provimento Efetivo do Quadro Permanente, constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal das diversas secretarias desta Municipalidade.

Parágrafo Único – As atribuições dos Cargos Permanentes passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Engenheiro Ambiental (Lei Complementar nº 310/2022)	IX	0	01	01
Geólogo (Lei Complementar nº 310/2022)	IX	0	01	01
Biólogo (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	01	01
Médico Veterinário (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	01	01

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
. Prévia habilitação em concurso público;
. Escolaridade: Formação em curso Superior em Engenharia Ambiental;
. Registro profissional no órgão de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
ATRIBUIÇÕES:
I. supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
II. estudar, planejar projetos e especificações;
III. estudar a viabilidade técnico-econômica;
IV. assistir, assessorar e consultar;
V. dirigir obra e serviço técnico;
VI. vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar laudo e parecer técnico;
VII. desempenhar cargo e função técnica;
VIII. ensinar, pesquisar, analisar, experimentar, ensaio e divulgação técnica;
IX. elaborar orçamento;
X. padronizar, mensurar e controlar qualidade;
XI. executar obra e serviço técnico;
XII. fiscalizar obra e serviço técnico;
XIII. produção técnica e especializada;
XIV. conduzir trabalho técnico;
XV. conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
XVI. executar a instalação, montagem e reparo;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- XVII. operar e manter equipamento e instalação e;
XVIII. executar desenho técnico.

CARGO
GEÓLOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em Curso Superior em Geologia; . Registro profissional no órgão de classe.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
ATRIBUIÇÕES: I. supervisionar, coordenar, orientar e executar atividades especializadas de projetos relativos a trabalhos topográficos e geodésicos e levantamentos geoquímicos, geológicos e geofísicos; II. realizar mapeamento geológico e exercer as demais competências discriminadas, tais como: trabalhos relativos às ciências da Terra, trabalhos de prospecção e pesquisa para a cubagem de jazidas e determinação de seu valor econômico, ensino de ciências geológicas, emissão de parecer em assuntos legais relacionados com a especialidade, realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias citadas; III. planejar, executar, gerenciar, avaliar e fiscalizar projetos, serviços e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas que visem ao conhecimento e à utilização racional dos recursos naturais e do ambiente; IV. pesquisar e otimizar o aproveitamento tecnológico dos recursos minerais e energéticos sob o enfoque de mínimo impacto ambiental; V. pesquisar novas alternativas de exploração, conservação e gerenciamento de recursos hídricos; VI. fornecer as bases para o planejamento da ocupação urbana e para a previsão e prevenção de riscos de acidentes por desastres naturais e aqueles provocados pelo homem; VII. desenvolver métodos de ensino e pesquisa das Geociências voltadas tanto para a melhoria do desempenho profissional como para a ampliação do conhecimento em geral; VIII. desenvolver e aplicar métodos e técnicas direcionadas à gestão ambiental e; IX. atuar em áreas de interface, como a tecnologia mineral, ciências do ambiente, geoturismo

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

e geoconservação e ciências do solo.

CARGO
BIÓLOGO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
. Prévia habilitação em concurso público;
. Escolaridade: Formação em curso superior de Bacharel em Ciências Biológicas ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
. Registro no respectivo órgão de classe ou similar, quando houver.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
. Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
ATRIBUIÇÕES:
I. supervisionar, planejar, coordenar ou executar atividades relativas a trabalhos e pesquisas relacionadas com as investigações científicas no campo da biologia geral e humana;
II. fornecer orientação à revisão teórica e prática a auxiliares no desempenho de trabalho, nos domínios da fisiologia, hidrobiologia e terapêutica experimentais;
III. preparar produtos biológicos de aplicação em medicina humana, preventiva e curativa, incluindo soros e vacinas;
IV. efetuar análise e exames de laboratórios e trabalhos experimentais;
V. fazer pesquisas para aplicação das técnicas de biotério, instalação de reservas biológicas e jardins zoológicos, bem como sobre alimentação animal;
VI. ordenar ou executar a preparação de coleções, meios de culturas e autópsias;
VII. pesquisar os efeitos dos medicamentos em relação às funções fisiológicas humanas;
VIII. realizar pesquisas de alto interesse prático como hidrobiologia, microbiologia, parasitologia, taxidermia, piscicultura;
IX. emitir pareceres sobre questões de sua especialidade;
X. realizar estudos e investigações vinculados à vida orgânica, pesquisa no laboratório e em campo e;
XI. executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional,

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CARGO
MÉDICO VETERINÁRIO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
. Prévia habilitação em concurso público;
. Escolaridade: Formação em curso superior de Medicina Veterinária;
. Registro profissional no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
. Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais secretarias.
ATRIBUIÇÕES:
I. planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e executar atividades de planejamento relativas à biologia e patologia animal, defesa sanitária, proteção animal, vigilância, inspeção e fiscalização sanitária;
II. realizar programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública, no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
III. realizar análises e emitir laudos sobre assuntos de sua especialidade;
IV. realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, à epidemiologia, perícia técnica sanitária alimentar, bem como à bromatologia;
V. investigar e estudar a etiologia, a patologia e a terapêutica das doenças animais;
VI. exercer as clínicas médica, cirúrgica e radiológica-veterinária, adotando os diversos métodos avançados de diagnóstico;
VII. programar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar as atividades de experimentação médico-cirurgião no tocante à medicina veterinária;
VIII. proceder avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos;
IX. pesquisar e testar produtos biológicos (vacinas, soros, antígenos, sangue e hemoderivados) quimioterápicos e outros de interesse para a medicina veterinária e para a saúde pública;
X. participar de programas de extensão rural, com ou sem realização de visitas, utilizando

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

seus conhecimentos relativos à medicina veterinária;

- XI. controlar as condições sanitárias dos estabelecimentos, abrigos e locais destinados ou que envolvam atividades com animais;
- XII. promover pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento e execução de trabalho de qualquer natureza, relativos à produção animal e às indústrias derivadas;
- XIII. desenvolver as atividades de controle epidemiológico das zoonoses segundo as diretrizes estabelecidas;
- XIV. desenvolver atividades de análise e diagnóstico laboratorial, diretamente ou através de laboratório oficial credenciado;
- XV. realizar estudos, visando ao aprimoramento das normas e rotinas e a introdução de novas técnicas e instrumentos de ação executivas das atividades de vigilância, inspeção e fiscalização sanitária e de controle de zoonoses, nos limites de sua competência;
- XVI. planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e executar vigilância, inspeção e fiscalização dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia;
- XVII. acompanhar, aprovar e garantir a tecnologia e os padrões de identidade e qualidade dos bens, serviços e produtos na área de alimentos em todas as fases de sua cadeia;
- XVIII. orientar e supervisionar a apreensão, inutilização e a colheita de amostras de produtos alimentícios e bens a ele relacionados;
- XIX. participar das atividades de controle e levantamento epidemiológico dos casos de intoxicações alimentares no âmbito de sua competência, segundo as diretrizes estabelecidas;
- XX. determinar, orientar e supervisionar a lavratura dos documentos utilizados pela vigilância sanitária ou o seu devido preenchimento nos casos que julgar necessários;
- XXI. executar outros encargos semelhantes pertinentes a categoria funcional estabelecida na legislação que regulamenta o exercício da profissão.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

Eu, **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, Prefeito eleito (gestão 2025 a 2028), DECLARO, em atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17 e 18 e informo que a referida matéria jurídica ficará muito abaixo dos limites estabelecidos e no seu Orçamento Vigente já está prevista a referida despesa, como apresento:

Previsão Aumento Gasto		
Aumento Mês	Aumento Exercício 2025	Total Gasto 2025
R\$ 15.678,90	R\$ 208.999,70	R\$ 157.239.334,98

Previsão da Receita e Despesa para os próximos Exercícios			
Exercício	2025	2026	2027
RCL	R\$ 157.239.334,98	R\$ 165.301.101,73	R\$ 173.356.366,53
Des. Pessoal	R\$ 72.125.789,48	R\$ 77.174.594,74	R\$ 82.576.816,37
Percentual	45,87%	46,74%	47,63%

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 19 (dezenove) vagas para Professor de Educação Infantil e Creche constante dos Anexos I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo Único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - A investidura no cargo de que trata o artigo 1º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

BOM JARDIM, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Professor Infantil - Creche	Professor I – A (Lei Complementar nº 234/2018)	0	19	19

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com especialização na área de atuação.
CARGA HORÁRIA: 22h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÕES: I. auxiliar no cuidado e educação de criança de 0 a 3 anos nas creches Municipais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; II. auxiliar as crianças na alimentação; III. promover horário para repouso; IV. garantir a segurança das crianças na instituição; V. observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; VI. comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; VII. levar a conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; VIII. manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; IX. apurar a frequência diária das crianças; X. respeitar as épocas do desenvolvimento infantil, estimulando as crianças com relação as mesmas; XI. planejar e executar o trabalho docente; XII. realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; XIII. organizar registros de observações das crianças; XIV. acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; XV. participar de atividades extraclases; XVI. participar de reuniões pedagógicas e administrativas e; XVII. contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 267 de 02 de julho de 2019 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jardim e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Fiscal de Contrato, símbolo F.G., nível FG-1.

Art. 2º. O Anexo VII da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da disposição contida no Anexo I da presente lei.

Art. 3º. O Anexo VIII da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da disposição contida no Anexo II da presente lei.

Art. 4º. O Anexo IX Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da disposição contida no Anexo III da presente lei.

Art. 5º. Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo C.E., Nível CE-1.

Art. 6º. O Anexo I da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com a redação contida no Anexo IV da presente lei.

Art. 7º. O Artigo 9º, Parágrafo Único passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- ...

Parágrafo Único: São 07 (sete) os cargos efetivos, contendo 11 (onze) vagas e 03 (três) cargos comissionados, contendo 13 (treze) vagas, 09 (nove) funções gratificadas, contendo 09 (nove) vagas, que compõem o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Bom Jardim, somando-se a estes os cargos de vereadores." (NR)

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão sob a dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal; Funcional: 010310001 – Legislativa; Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.1.90.11.01.00.00/2 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos); com impacto orçamentário para o ano de 2025 previsto em 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Art. 9º. A Função Gratificada criada por esta Lei Complementar terá provimento definido por ato próprio da Presidência da Câmara.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO I

ANEXO VII QUADRO PERMANENTE FUNÇÕES GRATIFICADAS (F.G = FUNÇÃO GRATIFICADA)

FUNÇÕES	SÍMBOLO	Nº VAGAS	NÍVEL
Tesoureiro	F.G.	01	FG-2
Assessor de Plenário e Expediente Legislativo	F.G.	01	FG-2
Responsável pelo Controle Interno	F.G.	01	FG-1
Responsável pelo Departamento de Pessoal	F.G.	01	FG-1
Responsável pelo Setor de Contabilidade	F.G.	01	FG-1
Agente de Contratação e Pregoeiro	F.G.	01	FG-1
Responsável por bens em almoxarifado, patrimônio e serviços.	F.G.	01	FG-1
Responsável pelo controle de uso e manutenção dos veículos oficiais	F.G.	01	FG-1
Fiscal de Contrato	F.G.	01	FG-1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO II

ANEXO VIII TABELA DE VENCIMENTOS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR R\$
Tesoureiro	F.G.	FG-2	4.577,36
Assessor de Plenário e Expediente Legislativo	F.G.	FG-2	4.577,36
Responsável pelo Controle Interno	F.G.	FG-1	2.154,06
Responsável pelo Departamento de Pessoal	F.G.	FG-1	2.154,06
Responsável pelo Setor de Contabilidade	F.G.	FG-1	2.154,06
Agente de Contratação e Pregoeiro	F.G.	FG-1	2.154,06
Responsável por bens em almoxarifado, patrimônio e serviços	F.G.	FG-1	2.154,06
Responsável pelo controle de uso e manutenção dos veículos oficiais	F.G.	FG-1	2.154,06
Fiscal de Contrato	F.G.	FG-1	2.154,06

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO III

ANEXO IX REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

FUNÇÕES	Requisitos	Atribuições
Tesoureiro	Ensino médio completo, noções básicas de informática, sistema bancários, movimentação e controle de emissão de cheques, livro-caixa, conta corrente e outras correlatas.	Preparar e efetuar o pagamento de despesas ordinárias da Câmara Municipal, bem como da folha de pagamento do pessoal e as que forem necessárias para atender o serviço; assinar juntamente com o Presidente as folhas de pagamento, cheques; submeter à apreciação do Presidente as contas das despesas relativas à Câmara; efetuar o controle financeiro da Câmara; emitir diariamente o Boletim de Caixa da Tesouraria.
Assessor de Plenário e Expediente Legislativo	Ensino médio completo, conhecimentos básicos de legislação e organização municipal, Constituição Federal, técnica de redação, conhecimentos básicos de português, datilografia, conhecimentos sobre técnicas legislativas.	Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições; registro da presença dos vereadores; redação, conferição e expedição da correspondência oficial da Mesa; preparação da Ordem do Dia das Sessões, organizando os originais das matérias em tramitação; atendimento à inscrição de oradores em livro próprio; organização das matérias para despacho da Presidência; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos do Poder Legislativo Municipal, visando à agilização de informações; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e sessão solene de posse dos Vereadores, encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse dos Vereadores; realizar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação da Mesa Diretora.
Responsável pelo Controle Interno	Ensino médio completo	Fiscalizar e acompanhar o processamento das receitas e despesas da Câmara; emitir relatórios, bem como, do balanço geral; informar sobre a regularidade de todos os processos administrativos de despesas da Câmara Municipal; informar sobre a regularidade dos processos licitatórios; orientar na elaboração e execução dos procedimentos administrativos internos em face das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; cobrar dos demais setores o cumprimento e prestações de contas previstas em lei.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Responsável pelo Departamento de Pessoal	Ensino Médio Completo, noções básicas de informática, de direito administrativo, constitucional, trabalhista, previdenciário e outras noções correlatas.	Preparar folha de pagamento; controlar, admissão, rescisões e demissões de servidores da Câmara Municipal; preparar SEFIP, DIRF e RAIS; controlar a frequência dos servidores, realizar cálculos relativos à sua função; cumprir as ordens determinadas pelos superiores da Câmara; emitir declaração anuais de rendimento; responder e atender às solicitações emanadas do Tribunal de Contas, além de todas as funções inerentes ao cargo ocupado.
Agente de Contratação e Pregoeiro	Ensino Médio Completo; qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo, criada e mantida pelo poder público.	Acompanhar o trâmite da licitação, e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo: coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; publicar, na forma da legislação em vigor, editais, regulamentos e resultados de licitações; guardar temporariamente toda documentação relativa às licitações; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; realizar cotações de compras e prestação de serviços para a Administração Pública; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

		classificação dos proponentes; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; realizar pesquisa periódica de preços de materiais e serviços no mercado; solicitar orçamentos as empresas cadastradas para a aquisição de bens ou serviços; organizar e manter atualizado o arquivo com as publicações dos Editais, resultados das licitações bem como ofício expedido e recebido; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação; tomar providências junto ao setor de Contabilidade para o empenho das despesas com a aquisição de materiais e serviços e contratos com fornecedores; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Responsável pelo Setor de Contabilidade	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Contábil, Registro no C.R.C.	Atestar a regularidade e a legalidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; atestar a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita; assinar balanços e prestar contas dos registros contábeis, juntamente com o Presidente, na forma da responsabilidade assumida, perante o Município e o Tribunal de Contas do Estado.
Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos da legislação e organização municipal, constituição federal, técnica de redação, conhecimentos básicos de português, datilografia, conhecimentos sobre técnicas legislativas.	Controlar a entrada e saída dos bens de uso e consumo; registrar e controlar os bens patrimoniais da Câmara Municipal; controlar a execução dos serviços; emitir relatórios e elaborar as prestações de contas do setor de almoxarifado e patrimônio, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; receber e prestar as informações necessárias nos processos de aquisição de bens de uso e consumo e de bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.
Responsável	Ensino Médio Completo	Controlar o uso dos veículos oficiais da

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

pelo controle de uso e manutenção dos veículos oficiais		Câmara, recebendo as requisições e submetendo-a à autorização do Presidente da Câmara Municipal; manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com relação a destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização; Em caso de sinistro envolvendo veículo oficial, elaborar relatório circunstanciado acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento ao setor Responsável por bens em almoxarifado, patrimônio e serviços; exercer o controle e requisição de revisões, reposição de peças e acessórios, registro de gastos com combustíveis, lubrificantes e outros; promover a manutenção preventiva dos veículos, desempenhar outras atribuições correlatas, atribuídas pelo superior hierárquico.
Fiscal de Contrato	Ensino Médio Completo	Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento; Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas; Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária; Elaborar, quando solicitado, o Termo de Referência, realizando estudos técnicos preliminares, reunindo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

		serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
--	--	---

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ANEXO IV

ANEXO I QUADRO PERMANENTE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (C.E. = CARGO EFETIVO)

CARGOS	SÍMBOLO	Nº VAGAS	NÍVEL
Contador	C.E.	01	CE-5
Procurador Jurídico	C.E.	01	CE-5
Técnico em Contabilidade	C.E.	02	CE-4
Auxiliar Legislativo	C.E.	01	CE-3
Motorista	C.E.	01	CE-2
Auxiliar Administrativo	C.E.	03	CE-2
Auxiliar de Serviços Gerais	C.E.	02	CE-1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 14-02-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 329



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.377/2013 que trata do valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor estabelecido no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.377, de 18 de julho de 2013, passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL